



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 038/2023

Processo n.º: 101 – PLEX 041/2023

Assunto: Patrocínio

**P A R E C E R**

O Projeto de Lei nº 041/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação do § 1º do artigo 5º da Lei nº 6.503, de 07 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município, com alteração do prazo para publicação do edital de chamada pública dos patrocinadores.

A Mensagem Justificativa esclarece que o prazo de publicação do edital passará de 30 (trinta) dias para 8 (oito) dias úteis com antecedência da realização do evento, campanha, feira, festival, congresso, seminário ou festividade. Destaca que a alteração se funda no princípio da razoabilidade.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 04 de abril de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP  
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Ari Arnaldo Müller – PP  
Suplente

Valdeci Alves de Castro  
Republicanos